



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação se faz necessária para garantir a cobertura contra eventuais danos, como acidentes de trânsito, furto e roubo, incêndios, danos causados por fenômenos naturais e outros danos imprevistos que podem resultar em interrupções operacionais prejudiciais e custos de reparo ou substituição elevados. Um seguro adequado proporcionará tranquilidade e segurança, permitindo que o veículo seja utilizado plenamente para suas funções operacionais, sem o risco de perdas inesperadas, garantindo a continuidade dos serviços prestados desses. A licitação assegura a obtenção de propostas competitivas, garantindo a contratação de serviços de seguro que ofereçam a melhor relação custo-benefício, mantendo a frota protegida contra danos e furtos e assegurando a continuidade dos serviços realizados diariamente. A contratação de uma empresa de seguro veicular é uma medida preventiva e estratégica, destinada a mitigar riscos e proteger o patrimônio.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4- DA VISTORIA

4.1. O licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao Setor de licitações, pelo telefone (035) 3641-1373 ou (35) 98421-9093, das 08:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs, para os veículos constantes no Anexo I -Termo de Referência.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

4.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

5 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6 – DO SINISTRO:

6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.5. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 6.7. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- 6.8. Raios e suas consequências.
- 6.9. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 6.10. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 6.11. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 6.12. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 6.13. Granizo.
- 6.14. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 6.15. Responsabilidade Civil (RCF – Danos Pessoais e Materiais e Morais).
- 6.16. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 6.17. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7 - REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 7.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 7.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 7.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 7.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.
- 7.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8. DOS BÔNUS:

- 8.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na relação de veículos, Anexo I - Termo de Referência, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- 8.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na relação dos veículos constantes no Anexo I Termo de Referência.

9. DO ENDOSSO:

- 9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- 9.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- 9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Transportes.

10. DA FRANQUIA:

- 10.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente conforme o Anexo I - Termo de Referência detalhes constantes no Anexo I- Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

10.4. A especificação da franquia será a Reduzida;

a) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICÍPIO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

b) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

d) Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro e para os veículos (ônibus) que não constarem na relação da tabela FIPE serão avaliados através de cotação de mercado na ocasião da ocorrência do sinistro.

11. DOS SALVADOS:

11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

12. DA INDENIZAÇÃO:

12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.4. Da Indenização Integral:

12.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.4.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

13. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

a. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

b. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

c. Caberá ao Setor de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

14. DA EXCLUSÃO:

a. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- d) segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e) emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f) pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g) atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h) liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - h.1) perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - h.2) prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviços de reboque);
- k1) estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- l) prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;
- m) ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- n) proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um - objeto.
- o) a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- p) a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- r) designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- s) informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- t) prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme objeto constante no Anexo I deste edital – Termo de Referência.
- u) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- v) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- x) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- y) não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- w) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade gráfica das publicações;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) realizar os devidos pagamentos;
- h) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato; comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- i) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- k) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto;
- l) assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- m) permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

16- DO ACEITE DO OBJETO:

16.1– O aceite do objeto será realizado através da verificação das coberturas das apólices, dos prêmios de seguro, da eficiência dos serviços de assistência, dos procedimentos de sinistros e da qualidade do atendimento prestado pela empresa seguradora. A aceitação final ocorrerá quando todos os serviços estiverem de acordo com o esperado e atenderem às especificações do contrato.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados nas cláusulas deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e) emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f) pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g) atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h) liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - h.1) perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - h.2) prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque);
- l) ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- m) proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um - objeto.
- n) a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o) a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- q) designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- r) informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- s) prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade.
- t) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- u) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- v) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- x) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- z) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade gráfica das publicações;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) realizar os devidos pagamentos;
- h) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- i) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- j) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- l) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam nas mesmas condições de antes do roubo ou furto;
- m) assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- n) permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

18- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19- RELAÇÃO DA FROTA ATUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	IS CASCO	IS RCF	IS APP	ASSIS .24 HS COMPLETA	COB. VIDR	RENAVAN
								DM/DC	MORTE/INVALIDEZ			
01	VOLKS	NOVA SAVEIRO RB MB VS	2019/20219	QQV - 7658	9BWKB45U5KP048356	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01191995000
02	FIAT	FIAT TORO	2018/2019	QUM-1744	988226165KKC25509	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01201225652
03	VOLKS	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	TCK- 0J59	953AD5TF0SR004548	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01403935456
04	VOLKS	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	TCK- 0J53	953AD5TF3SR003622	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01403939800
05	IVECO	IVECO BUS 10-190E	2024/2025	TCH-3H75	93ZK61BDZS8705193	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01403099437
06	IVECO	IVECO BUS 10-190E	2024/2025	TCH-3H79	93ZK61BDZS8705231	REDUZIDA	100%FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	COMPLETA	COMPLETA	01403100826

20- PREÇO MÉDIO CONFORME COTAÇÕES:

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
01	VOLKS	NOVA SAVEIRO RB MB VS	2019/20219	QQV - 7658	R\$ 3.161,33
02	FIAT	FIAT TORO	2018/2019	QUM-1744	R\$ 4.180,51
03	VOLKS	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	TCK- 0J59	R\$ 12.545,50
04	VOLKS	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	TCK- 0J53	R\$12.545,50
05	IVECO	IVECO BUS 10-190E	2024/2025	TCH-3H75	R\$12.370,92
06	IVECO	IVECO BUS 10-190E	2024/2025	TCH-3H79	R\$ 12.370,92

20.1 – Considerar como valor médio, a média da cotação com 03 empresas do Ramo.

21- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

21.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22. DA DOTAÇÃO

22.1 - A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.2023 - 3.3.90.39.00 Ficha: 258 Fonte: 1.500.000.1001	Manutenção do Transporte Escolar Municipal- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.608.0023.2081- 3.3.90.39.00 Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica


Mario Alves Ferreira Junior
Divisão de Transporte e Manutenção



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 169/2024 - Pregão Eletrônico nº 035/2024

22. DA DOTAÇÃO

22.1 - A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.2023 - 3.3.90.39.00 Ficha: 258 Fonte: 1.500.000.1001	Manutenção do Transporte Escolar Municipal- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.608.0023.2081- 3.3.90.39.00 Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica


Mario Alves Ferreira Junior
Divisão de Transporte e Manutenção